

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano VI | Edição 1274

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Secretaria Municipal de Educação	3
Atos Oficiais	3
Resoluções	3
Secretaria Municipal de Administração	11
Licitações e Contratos	11
Dispensas	11
Aviso de Licitação	20



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 24.012 - DE 16 DE JUNHO DE 2025**

*“Exonera **SILDEMAR DA SILVA PAULUCCI** do cargo de Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Turismo”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 62, I, da Lei Orgânica do Município de Araçatuba, art. 107, II, da Lei Municipal n.º 3.774, de 28 de setembro de 1992, e nas disposições da Lei Complementar n.º 206, de 30 de junho de 2010,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerado **SILDEMAR DA SILVA PAULUCCI**, R.G. n.º 20.576.387-X, do cargo de Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Turismo, de provimento em comissão, símbolo SM, a partir de 16 de junho de 2025, após o encerramento do expediente.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 16 de junho de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções



RESOLUÇÃO DA SME 09 DE 2, DE JUNHO 2025

Resolve sobre a disponibilização e realização do Serviço de Acompanhamento Especializado para os alunos público alvo da educação especial nas escolas municipais de Araçatuba.

Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Constituição Federal de 1988, que assinala no art. 205 a educação como direito de todos e dever do estado e da família, que será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1988);

Considerando o previsto na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de 2008, implementada pelo Ministério da Educação, cabe aos Sistemas de Ensino a organização da educação especial na perspectiva da educação inclusiva, disponibilizando a função de apoio especializado para os alunos com necessidades de apoio nas atividades de higiene, alimentação, locomoção, entre outras que exijam auxílio constante no cotidiano escolar;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que reitera no capítulo IV, artigo 54, inciso III, o direito ao Atendimento Educacional Especializado aos alunos deficientes, com transtornos globais e altas habilidades/superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, tendo em vista assegurar igualdade de condições e permanência dos alunos que demandam necessidades especiais durante o percurso pela educação básica, faz-se necessário refletir sobre os recursos que venham a contribuir para sua efetiva inclusão no contexto educacional;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a qual aponta como um dos deveres do Estado o atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo uma educação pública e gratuita, capaz de atender suas necessidades educacionais especiais;

Considerando a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que apresenta no artigo 3º os Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, entre eles "Parágrafo único. Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2º, terá direito a acompanhante especializado" (grifo nosso);

Assinado por 1 pessoa: HELOÍSA HELENA VIEIRA DE MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracatuba.1doc.com.br/verificacao/766E-114F-CC-19-78B0> e informe o código 766E-114F-CC-19-78B0





Considerando as notas técnicas nº 19 de setembro de 2020 e nº 24 de março de 2013, que preveem que “A análise sobre a necessidade de oferta de profissional de apoio escolar ou acompanhante especializado deve se dar na perspectiva do conceito social de deficiência, preconizado pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, e no bojo da elaboração de plano individual de atendimento educacional especializado, não sendo laudo ou prescrição médica fundamento para tal fim, pois essa análise é de cunho estritamente educacional”.

Considerando a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a qual considera o profissional de apoio escolar como a pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do aluno com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.

Considerando o Parecer CNE/CP nº 50, de dezembro de 2023, que apresenta orientações específicas para o Público da Educação Especial: atendimento a Estudantes do Transtorno do Espectro Autista (TEA), resolve:

Art. 1º A Secretária Municipal de Educação, tendo em vista a implementação do processo de disponibilização e seleção do Acompanhante Especializado para atuar junto aos alunos da Educação Especial matriculados nas Escolas Municipais de Educação Básica de Educação Infantil e Ensino Fundamental, inclusive na Educação de Jovens e Adultos, que tenham Deficiência ou Transtornos Globais do Desenvolvimento e que demandem tal serviço, estabelece nesta Resolução os trâmites necessários ao oferecimento do referido acompanhamento.

Art. 2º O Acompanhamento Especializado será exercido por acompanhante especializado que desempenhará o papel de apoio escolar, para além de todo o suporte já oferecido pelos Professores de Educação Básica I e II (Artes e Educação Física) e PEBII da Educação Especial.

§ 1º O Acompanhante Especializado atuará junto às atividades de comunicação, interação social, alimentação e cuidados pessoais, e dependendo do caso, permanecerá em sala de aula para auxiliar os alunos que não conseguem, com independência e autonomia, cumprir e desenvolver as atividades pedagógicas oferecidas pelo professor da sala comum.

§ 2º O Acompanhante Especializado poderá atuar junto a mais de um aluno, de acordo com as especificidades e demandas de atendimento.

§ 3º O aluno que contar com o auxílio do Acompanhante Especializado continuará sendo de responsabilidade dos Professores de Educação Básica I e II (Artes e Educação Física) e PEBII da Educação Especial, cabendo a estes planejar, organizar, selecionar, preparar e direcionar todas as atividades pedagógicas a serem desenvolvidas junto ao aluno, bem como preencher a



documentação pertinente ao processo educativo.

§ 4º O Acompanhante Especializado receberá orientações do professor da sala comum e do professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) no que refere-se aos atendimentos do aluno, tais como: rotina escolar, monitoramento das atividades planejadas a serem realizadas, entre outras em que o mesmo precise desenvolver pautadas no projeto político pedagógico da escola.

Parágrafo único: Na impossibilidade de imediata substituição do Acompanhante Especializado em suas ausências, os alunos que ficam sob seus cuidados não poderão ser dispensados, devendo ser acompanhados por outro profissional a ser designado pela direção da escola.

Art. 3º O pedido de Acompanhante Especializado será feito por escrito conforme previsto no parágrafo 3º deste artigo e poderá ter como solicitante:

I – os pais ou responsáveis do aluno, onde deverá constar a motivação do pedido, podendo anexar relatórios de diferentes profissionais, atestados/laudos médicos e ou receitas médicas (prescrição de medicamentos), devendo preencher o anexo I;

II – o professor da sala comum onde está matriculado o aluno, quando perceber necessidade eminente, tendo em vista o desenvolvimento global do aluno da Educação Especial, devendo, obrigatoriamente, dar ciência aos pais ou responsáveis do pedido realizado, devendo preencher o anexo I;

§ 1º Quando os pais ou responsáveis fundamentarem o pedido com relatório ou atestado/laudo médico que indique a contratação de um profissional específico, o referido documento irá compor o pedido, mas não se caracterizará como documento que obriga o Sistema Municipal de Educação a contratar o profissional indicado pelo médico, considerando o previsto nas notas técnicas do CNE nº 19 de setembro de 2010 e nº 24 de março de 2013, as quais esclarecem que a análise sobre a necessidade de oferta de acompanhante especializado deve se dar na perspectiva do conceito social de deficiência, preconizado pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, e no bojo da elaboração de plano individual de Atendimento Educacional Especializado, não sendo laudo ou prescrição médica fundamento para tal fim, pois essa análise é de cunho estritamente educacional.

§ 2º O Professor de Educação Básica I da sala regular deverá fundamentar o pedido com relatórios dos demais professores que trabalham com o aluno, tais como: Professores de Educação Básica II – Arte e Educação Física, Professor de Educação Básica II – Educação Especial.

§ 3º O pedido do solicitante deverá ser feito por meio de requerimento direcionado à Secretaria Municipal de Educação de Araçatuba e protocolado diretamente na unidade escolar onde está matriculado o aluno conforme Anexo I desta Resolução.



Art. 4º Para atuar como Acompanhante Especializado, o interessado deverá possuir no mínimo o ensino médio completo, além dos demais requisitos previstos em termo de contratação; passar por processo de seleção a ser implementado por empresa terceirizada contratada pela Prefeitura Municipal de Araçatuba, que considerará o perfil a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, segundo as demandas existentes.

§ 1º Os profissionais selecionados poderão atuar com jornada de cinco (5) horas e 8 (oito) horas, a critério da administração.

§ 2º Considerando a necessidade de uma maior adequação do trabalho dos acompanhantes especializados, os profissionais selecionados passarão:

- I. Inicialmente, por curso formativo a ser oferecido por instituição responsável pela contratação, onde serão abordados temas sobre Educação Especial, Alunos Público-Alvo da Educação Especial, Cuidados Básicos e Posturas a serem adotadas junto aos alunos da Educação Especial, entre outras temáticas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Educação.
- II. Periodicamente, por encontros formativos, oferecidos pela instituição responsável pela contratação, os quais poderão acontecer com o apoio dos profissionais de diferentes áreas da Secretaria Municipal de Educação;
- III. Por orientações constantes por partes dos gestores escolares, PEB I; PEB II Artes e Educação Física, em relação ao apoio no desenvolvimento das atividades pedagógicas;
- IV. Por orientações constantes por parte do PEB II Educação Especial sobre as atividades de comunicação, interação social, bem como para o cumprimento e desenvolvimento das atividades pedagógicas oferecidas pelo professor da sala comum.

Art. 5º Para definição dos alunos que necessitem do Acompanhante Especializado serão seguidas as seguintes etapas:

I – Etapa 1 – O Conselho de Escola de cada unidade escolar, exceto o dos CEMFICAs, instituirá em âmbito escolar a Equipe Técnico-Pedagógica que será composta pelos seguintes membros:

- a) Diretor de Escola;
- b) Coordenador Pedagógico;
- c) Professor da Sala Comum onde está matriculado o aluno;
- d) Professor do Atendimento Educacional Especializado da escola;
- e) Pai/mãe de aluno membro do Conselho de Escola.

II – Etapa 2 – A Secretária Municipal de Educação designará por meio de



Portaria a Equipe Multiprofissional que será composta pelos seguintes membros:

- a) Dirigente da Divisão da Educação Especial e Inclusiva;
- b) Assessor de Apoio Multidisciplinar;
- c) Serviço de Avaliação Institucional;
- d) Orientador Pedagógico da Educação Especial;

Parágrafo único: Caso seja necessário e, em situações específicas, haverá a participação dos demais profissionais da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, considerando cada caso: psicólogo ou psicólogo educacional, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo educacional, entre outros;

e) Supervisor de Ensino responsável pela unidade escolar, nos casos em que se fizer necessário sua participação.

§ 1º A Equipe Técnica Pedagógica será responsável:

- a) pelo recebimento do pedido de Acompanhante Especializado;
- b) pela realização de reuniões para análise do pedido e emissão de relatório fundamentado, a partir de roteiro definido pela Divisão da Educação Especial e Inclusiva, com parecer favorável ou não favorável a concessão do Acompanhante Especializado, assinado pelos membros da Equipe Técnico-Pedagógica;
- c) pelo envio da Ata à Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do requerimento pela escola.

§ 2º A Equipe Multiprofissional será responsável:

- a) pela análise do relatório emitido pela Equipe Técnico-Pedagógica, validando ou não a manifestação da escola, justificando no caso de não validação;
- b) pela elaboração de relatório final definindo as funções a serem exercidas no Acompanhamento Escolar, especificando se é apoio escolar ou Acompanhante Especializado;
- c) por descrever como acontecerá o Acompanhamento Escolar caso seja compartilhado.

Art. 6º Caso os solicitantes não concordem com o relatório final da Equipe Multiprofissional, poderão recorrer no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da ciência do relatório.



Parágrafo único. O recurso será julgado por comissão designada anualmente pela Secretária Municipal de Educação em portaria.

Art. 7º No caso de transferência do aluno para outra unidade escolar ou de o aluno mudar de etapa de ensino passando da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, o Acompanhante Especializado poderá acompanhar o aluno.

Parágrafo único: No caso do Acompanhante Especializado, por algum motivo, não puder acompanhar o aluno far-se-á necessária a contratação de outro profissional para a continuidade do serviço.

Art. 8º Periodicamente, ou a pedido dos pais ou responsáveis, ou ainda, a pedido de algum membro das Equipes mencionadas no art. 5º, incisos I e II, desta Resolução, poderá ocorrer a reavaliação da necessidade de acompanhante escolar pela Equipe Multiprofissional, a qual decidirá pela manutenção ou dispensa do serviço, considerando os progressos do aluno.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, que poderá, inclusive, editar normas complementares, sempre que se fizer necessário.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Araçatuba, 2 de junho de 2025.

Heloísa Helena Vieira de Melo

Secretária Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: HELOÍSA HELENA VIEIRA DE MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracatuba.1doc.com.br/verificacao/766E-114F-CC19-78B0> e informe o código 766E-114F-CC19-78B0





ANEXO I

REQUERIMENTO

Eu (NOME DO PAI/MÃE OU RESPONSÁVEL LEGAL OU AINDA DO PROFESSOR), solicito à Secretaria Municipal de Educação de Araçatuba a disponibilização do serviço de acompanhamento escolar para atendimento do meu ()filho ou ()aluno (NOME DO FILHO OU ALUNO), devidamente matriculado no ano/série/etapa (CURSO QUE ESTÁ FAZENDO), período (MANHÃ, TARDE, NOITE, INTEGRAL), na EMEB (NOME DA ESCOLA). Informo que meu filho/aluno acima relacionado teve diagnóstico de (TIPO DE DEFICIÊNCIA) ou hipótese diagnóstica de (HIPÓTESE DE DEFICIÊNCIA), conforme o CID* indicado no atestado/laudo/relatório médico (CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA). A seguir, explicarei os motivos deste pedido: (RELATO JUSTIFICANDO O PEDIDO E ESPECIFICAR O TIPO DE PROFISSIONAL QUE FOI INDICADO PELO MÉDICO, SE HOUVER).

Araçatuba, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Requerente

* CID é o código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde.

Obs.: Protocolar o requerimento na secretaria da escola junto com relatórios de diferentes profissionais, atestados/laudos médicos e ou receitas médicas (prescrição de medicamentos).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 766E-114F-CC19-78B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELOÍSA HELENA VIEIRA DE MELO (CPF 067.XXX.XXX-52) em 13/06/2025 18:14:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracatuba.1doc.com.br/verificacao/766E-114F-CC19-78B0>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Dispensas



Prefeitura Municipal de Araçatuba

CNPJ: 45.511.847/0001-79

Telefone: (18)3607-6500

Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Araçatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta

Dispensa de Licitação - 458/2025

Eletrônica: Sim

Processo: 578/2025

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Cotação de Preço: 571/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE FLUÍDOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES.

Justificativa: Segue para demais encaminhamentos, pedidos DFDs 1148, 1151/ 25, Termo de Referência e estimativa referente à aquisição de fluídos, óleos e filtros lubrificantes correlatos a frota veicular desta SMMAS incluindo máquinas e equipamentos movidos à gasolina.

Valor Estimado: R\$ 17.200,00 (dezessete mil duzentos reais)

Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta

Recebimento das Propostas: 17/06/2025 - 08:00 até 24/06/2025 - 09:00

Plataforma Eletrônica: https://bll.org.br/

Unidades Solicitantes

Pedido de Compra: 1148/2025 - 09/06/2025 - 02.14.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMB. E SUSTENTABIL.

Pedido de Compra: 1151/2025 - 09/06/2025 - 02.14.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMB. E SUSTENTABIL.

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	37599 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL SAE 15W40, MULTIVISCOSO	12,0000	BD	Não
2	71809 - SPRAY LUBRIFICANTE ANTIFERRUGEM DESENGRIPANTE EM EMBALAGEM CONTENDO 300 M	5,0000	UND	Não
3	53311 - ÓLEO SAE 90 (20 LITROS)	1,0000	BD	Não
4	71800 - OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOCICLETAS CLASSIFICACAO 4T MX 10W30 SJ EM EMBALAGEM DE 01 A 50 LITROS CADA 1 LINHA	6,0000	LT	Não
5	12657 - ÓLEO HIDRAULICO 68 AW, BALDE COM 20 LITROS	2,0000	BD	Não
6	27884 - ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A 20 LITROS	1,0000	BD	Não
7	31993 - ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPO API TC E JASO FC - 500ML	120,0000	L	Não
8	27883 - GRAXA PARA ROLAMENTOS DE ALTA TEMPERATURA 20 KL	2,0000	BD	Não
9	35142 - LUBRIFICANTE API SL - SAE 20W50.	6,0000	EM	Não
10	41267 - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO CÓDIGO 2RD129620A REFERÊNCIA AS-820 PARA CAMIONETAS E CAMINHÕES FORD F 1000, F 2000, F 4000, F 12000, F 14000, F 250 E F 350.	3,0000	PC	Não
11	41264 - FILTRO DE AR PRIMÁRIO CÓDIGO 2710797M91 REFERÊNCIA AP-2710 PARA VEÍCULOS VW 11.130, 15.160, MB 709, OM 364 E GM A-10, D-10, D-20 E D-40.	3,0000	PC	Não
12	41257 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE CÓDIGO 905411880008 REFERÊNCIA PSL-962 PARA CAMINHÕES FORD F 14000 EQUIPADOS COM MOTORES MWM 229 6 CILS.	3,0000	PC	Não
13	49022 - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO INDICADO PARA MOTORES CAT C2.2 REFERÊNCIA P822769.	3,0000	Un	Não
14	49021 - FILTRO DE AR PRIMÁRIO INDICADO PARA MOTORES CAT C2.2 REFERÊNCIA P822768.	3,0000	Un	Não
15	49018 - FILTRO DE ÓLEO PARA INDICADOS PARA MOTORES DIESEL CAT C2.2 REFERÊNCIA 220-1523.	3,0000	Un	Não
16	49019 - FILTRO DE COMBUSTIVEL INDICADO PARA MOTORES DIESEL CAT C2.2 REFERÊNCIA 067-6987.	4,0000	Un	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				



Prefeitura Municipal de Araçatuba

CNPJ: 45.511.847/0001-79

Telefone: (18)3607-6500

Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920

Aracatuba - SP, 16 de Junho de 2025.



Prefeitura Municipal de Araçatuba

CNPJ: 45.511.847/0001-79

Telefone: (18)3607-6500

Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta

Dispensa de Licitação - 460/2025

Eletrônica: Não

Processo: 580/2025

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Cotação de Preço: 576/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE ONIBUS

Justificativa: A Resolução CNAS nº 99, de 4 de março de 2023, que caracteriza as(aos) usuárias(os), seus direitos, suas organizações e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, em seu art. 3º, traz que: "A representação das(dos) usuárias(os) nas instâncias de participação e de deliberação do SUAS ocorrerá por meio de usuárias(os) integrantes de suas organizações representativas, democraticamente designados, preferencialmente dentre aquelas vinculadas aos serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e defesa dos direitos das(os) usuários da Política de Assistência Social".

Valor Estimado: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)

Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta

Recebimento das Propostas: 17/06/2025 - 08:00 até 24/06/2025 - 09:00

Unidades Solicitantes

Pedido de Compra: 1196/2025 - 11/06/2025 - 02.19.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	21786 - LOCAÇÃO DE ONIBUS	1,0000	Un	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Aracatuba - SP, 16 de Junho de 2025.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920****Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 461/2025****Eletrônica: Não****Processo: 581/2025****Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim****Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021****Critério de Julgamento: Menor Preço por Item****Cotação de Preço: 578/2025****Objeto: MANUTENÇÃO/INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARMES**

Justificativa: O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviço de instalação de sistema de alarme monitorável (com materiais e mão de obra inclusos), para o prédio do CCI - Centro de Convivência do Idoso, a fim de evitar/coibir possíveis invasões e /ou vandalismos e garantir a segurança da estrutura física do prédio, bem como dos materiais de consumo e permanentes existentes na Unidade. Vale destacar que, além de proteger os bens públicos de forma geral, há ainda o carro do CCI que permanece em suas dependências.

Valor Estimado: R\$ 4.200,00 (quatro mil duzentos reais)**Site da Contratação:** www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta**Recebimento das Propostas:** 17/06/2025 - 08:00 até 24/06/2025 - 09:00**Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 1166/2025 - 09/06/2025 - 02.19.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CCI - CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	75573 - Contratação de empresa para prestação de serviço para instalação de sistema de alarme monitorável (com materiais e mão de obra inclusos)	1,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Aracatuba - SP, 16 de Junho de 2025.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba**

CNPJ: 45.511.847/0001-79

Telefone: (18)3607-6500

Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta**Dispensa de Licitação - 463/2025****Eletrônica: Não**

Processo: 583/2025

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Cotação de Preço: 580/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE ROLO PANO MULTIUSO 600 PANOS

Justificativa: Preservação de forma adequada do ambiente do acervo, através da correta higienização, para garantia de sua conservação e integridade a longo prazo.

Valor Estimado: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta

Recebimento das Propostas: 17/06/2025 - 08:00 até 24/06/2025 - 09:00

Unidades Solicitantes

Pedido de Compra: 1123/2025 - 09/06/2025 - 02.17.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	49835 - ROLO PANO MULTIUSO 600 PANOS	4,0000	RL	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Aracatuba - SP, 16 de Junho de 2025.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920****Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 467/2025****Eletrônica: Não****Processo: 587/2025****Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim****Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021****Critério de Julgamento: Menor Preço por Item****Cotação de Preço: 584/2025****Objeto: AQUISIÇÃO DE TELAS E CARRINHO****Justificativa: Necessidade de conservação preventiva do patrimônio histórico com aquisição de telas e carrinho de serviços / ferramentas****Valor Estimado: R\$ 2.168,00 (dois mil cento e sessenta e oito reais)****Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta****Recebimento das Propostas: 17/06/2025 - 08:00 até 24/06/2025 - 09:00****Unidades Solicitantes****Pedido de Compra: 1121/2025 - 09/06/2025 - 02.17.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	75348 - Tela de sombreamento em Material PEAD	8,0000	M	Não
2	75349 - Tela mosqueteira em material de fibra de vidro; - Malha: 18x16; Fio: 0,26; - Largura: 1,5 metros.	12,0000	M	Não
3	75359 - Carrinho de serviço	1,0000	Un	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Aracatuba - SP, 16 de Junho de 2025.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Araçatuba - SP, 16.015-920****Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 468/2025****Eletrônica: Não****Processo: 588/2025****Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim****Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021****Critério de Julgamento: Menor Preço por Item****Cotação de Preço: 585/2025****Objeto:** Prestação de serviço de instalação de portas e janelas de vidros (com materiais e mão de obra inclusos)**Justificativa:** Conforme Estudo Técnico Preliminar, a contratação de empresa para a realização de instalações portas e janelas de vidros (segue especificação do serviço na tabela abaixo) com material e mão de obra inclusos para o CCI, terá a finalidade de otimizar o uso dos ares-condicionados existentes no salão da Unidade, a fim de evitar que o ar refrigerado se espalhe pelos corredores e cozinha e o ambiente seja refrigerado de forma satisfatória. A execução do serviço evitará também gastos de desnecessários com possíveis manutenções, já as referidas máquinas precisam trabalhar de forma forçada, para manter a temperatura ideal, conforme a configuração do espaço. Vale ressaltar, a necessidade da manutenção dos bens públicos para não haver desperdícios de recursos.**Valor Estimado:** R\$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais)**Site da Contratação:** www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta**Recebimento das Propostas:** 17/06/2025 - 08:00 até 24/06/2025 - 09:00**Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 1180/2025 - 09/06/2025 - 02.19.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CCI - CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	75583 - Prestação de serviço de instalação de portas e janelas de vidros (com materiais e mão de obra inclusos)	1,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Araçatuba - SP, 16 de Junho de 2025.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920****Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 469/2025****Eletrônica: Não****Processo: 589/2025****Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim****Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021****Critério de Julgamento: Menor Preço por Item****Cotação de Preço: 586/2025****Objeto: Instalação de campanha sem fio (mão de obra e materiais inclusos)****Justificativa: Garantir a segurança da estrutura física do prédio, bem como evitar invasões, já que esta Unidade oferta atividades coletivas com horário marcado, não sendo Serviço porta aberta.****Valor Estimado: R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais)****Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta****Recebimento das Propostas: 17/06/2025 - 08:00 até 24/06/2025 - 09:00****Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 1170/2025 - 09/06/2025 - 02.19.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	75572 - Instalação de campanha sem fio (mão de obra e materiais inclusos)	1,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Araçatuba - SP, 16 de Junho de 2025.



Prefeitura Municipal de Araçatuba

CNPJ: 45.511.847/0001-79

Telefone: (18)3607-6500

Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta

Dispensa de Licitação - 470/2025

Eletrônica: Não

Processo: 591/2025

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Cotação de Preço: 589/2025

Objeto: Compra e instalação de sistema de câmeras de vigilância e monitoramento.

Justificativa: O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviço de instalação de Câmeras de Vigilância e monitoramento (com materiais e mão de obra inclusos), para o prédio do CCI - Centro de Convivência do Idoso, a fim garantir a segurança dos profissionais, atendidos e da estrutura física do prédio, bem

como dos materiais de consumo e permanentes existentes na Unidade.

Valor Estimado: R\$ 5.781,00 (cinco mil setecentos e oitenta e um reais)

Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta

Recebimento das Propostas: 18/06/2025 - 08:00 até 25/06/2025 - 09:00

Unidades Solicitantes

Pedido de Compra: 1171/2025 - 09/06/2025 - 02.19.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CCI - CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	75574 - Contratação de empresa para prestação de serviço	1,0000	SV	Não
Condição de Entrega: Conforme a necessidade da secretaria, após emissão do empenho.				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Araçatuba - SP, 16 de Junho de 2025.



Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. LUCAS PAVAN ZANATTA, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2025 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 532/2025 - PROCESSO DIGITAL Nº 10.401/2025

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE SACOS PLÁSTICOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 17/06/2025 até as 08h30min do dia 04/07/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h31min do dia 04/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00min do dia 04/07/2025.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: www.bll.org.br/ "Acesso Identificado no *link* - licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.aracatuba.sp.gov.br e www.bll.org.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 16 de junho de 2025.

OSIEL ARCÂNGELO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 Processo - Adm: Nº 275/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 93.390,00 (noventa e três mil e trezentos e noventa reais): J C PINHEIRO ENGENHARIA (14764665000186) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 93.390,00 (noventa e três mil e trezentos e noventa reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ARACATUBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ARAÇATUBA (SP), segunda-feira, 16 de junho de 2025
LUCAS PAVAN ZANATTA - AUTORIDADE COMPETENTE